



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
TIPO: MELHOR OFERTA

OBJETO: Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Rua José Piuzana, bairro das Graças, no Município de Rio Casca, para exploração de venda de bebidas e alimentos, no período compreendido entre os dias 17 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023, durante as festividades do Carnaval.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 09 de fevereiro de 2023 às 08:00h

CRENCIAMENTO:

Dia: 09 de fevereiro de 2023 das 08:00 às 08:30h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca -MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Telefone: 31 – 38711545

E-mail: licitacao@riocasca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – Rio Casca, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MELHOR OFERTA**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a PREFEITURA DE RIO CASCA bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:00horas, do dia 09 de fevereiro**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Avenida Senador Cupertino, 66, Centro - Centro, RIO CASCA– MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo da proposta comercial

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Minuta da outorga de permissão de uso

ANEXO VII – Termo de Referência

1 – DO OBJETO

1 – Constitui objeto deste certame a Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Rua José Piuzana, bairro das Graças, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Rio Casca, para exploração de venda de bebidas e alimentos, no período compreendido entre os dias 17 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023, durante as festividades do Carnaval.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

2.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o TERMO DE PERMISSÃO DE USO por outros instrumentos hábeis.

2.2 – O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO ou outro instrumento que o substitua é de três dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

2.3 – Decorrido o prazo de assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou se for o caso, ou revogar a licitação.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

3.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

3.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado na licitação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02(dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.

3.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração

3.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico no site www.riocasca.mg.gov.br

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail licitacao@riocasca.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas e físicas**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.1.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

5.1.2.3 – Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca.

5.1.2.4 - Servidor do quadro de funcionários da Prefeitura de Rio Casca;

5.2– As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social ou nome, CNPJ ou CPF e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de RIO CASCA
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 024/2023
Pregão Presencial nº 006/2023

Prefeitura Municipal de RIO CASCA
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 024/2023
Pregão Presencial nº 006/2023

5.3 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.4 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do edital ou o **contrato social**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e 2.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do pregão o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se com cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, apresentar a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar o preço, desistir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na fase de lances.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada de acordo com o modelo (Anexo I), não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Digitada, impressa por processo eletrônico ou manuscrita com letra legível, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante ou nome, endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, e-mail, e o número do telefone;
- d. Planilha de preço ofertado;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **melhor preço**, mediante obtenção do **maior valor ofertado**.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.4.2 - O Pregoeiro classificará as propostas, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, SUPERIOR à proposta de melhor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao AUMENTO do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de MELHOR preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MELHOR preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MELHOR preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 - Habilitação Jurídica

9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - Habilitação Fiscal E Trabalhista

9.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;
- 9.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

9.3 - Qualificação Econômico – Financeira

9.3.1- **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.4 - Outros Documentos

- 9.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.
- 9.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- 9.5.1 - Prova de inscrição no CPF;
- 9.5.2 - Comprovante de residência;
- 9.5.3 - Prova de regularidade perante a Superintendência da Receita Federal e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- 9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do Domicílio,
- 9.5.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda do Município do Domicílio do licitante,
- 9.5.6 - Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixadas para entrega das propostas.
- 9.5.7 - Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.

9.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7-A licitante no caso específico de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

9.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

9.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.9 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por e-mail;
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@riocasca.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

10.1.2 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento dos mesmos.

11 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e deverá ser protocolizado no setor de licitações.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

12.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

12.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento pela outorga se dará a **vista e em parcela única**, até a data limite **de 03 (três) dias antes do início das festividades**.

15.2 - O pagamento deverá ser feito pelo licitante vencedor, mediante guia emitida pelo Setor de Tributação, sob pena de perda do direito de exploração da área pública e convocação do licitante subseqüentemente classificado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A autoridade competente do Município RIO CASCA, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de RIO CASCA, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de RIO CASCA - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Rio Casca, 29 de janeiro de 2023.

Leila Aparecida Barrozo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Rua José Piuzana, bairro das Graças, no Município de Rio Casca, para exploração de venda de bebidas e alimentos, no período compreendido entre os dias 17 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO PARA 05 DIAS.
1	BARRACA 1	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	
2	BARRACA 2	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	
3	BARRACA 3	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	
4	BARRACA 4	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	
5	BARRACA 5	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	
6	BARRACA 6	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7	BARRACA 7	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de drinks.	
---	-----------	--	--

Validade da Proposta: 60 dias

Rio Casca, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Rio Casca, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa ou pessoa física), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº (nº do CNPJ ou CPF), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Rio Casca na Sessão de Pregão Presencial nº 006/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar os preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Rio Casca, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DECLARAMOS, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Casca, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Rio Casca, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Lega



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO VI
MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Rio Casca - MG

PERMISSIONÁRIA:

OBJETO: Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Rua José Piuzana, bairro das Graças, no Município de Rio Casca, para exploração de venda de bebidas e alimentos, no período compreendido entre os dias 17 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Senador Cupertino, 66, centro, rio Casca-MG, presentes, de um lado a Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, através da Prefeita Municipal Sra. Marleyde de Paula Mucida Miranda, inscrita no CPF... a seguir designada simplesmente PERMITENTE, e de outro lado doravante designada PERMISSIONÁRIA, o Sr....., CNPJ/MF ou CPF.....nº ,, com endereço à empresa/pessoa representada por ..., CPF ... têm entre si justo e acordado o presente termo, o que fazem com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, em conformidade com o Pregão Presencial nº 006/2023, Processo nº 024/2023 observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas e Termo de Referência:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A **Permitente**, proprietária do imóvel localizado na Rua José Piuzana, bairro das Geças, Rio Casca -MG, permitirá à empresa ou Sr. a utilizar, a título precário e oneroso a **BARRACA DE Nº**

1.2 – CONDIÇÕES:

- a) A outorga de permissão de uso prevista se dará exclusivamente para atividades venda de alimentos e bebidas;
- b) A responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente da outorga é exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor;
- c) Todo os custos diretos e indiretos incidentes sobre as áreas outorgadas será de responsabilidade do licitante vencedor, exceto fornecimento de energia elétrica e água, que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- d) Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente permissão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da permissão, sem prévia e expressa autorização da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) A área para realização do evento possui a estrutura física para 07 (sete) barracas tamanho aproximado 3 x 3m;
- f) Todas as barracas deverão ser no tamanho 3 X 3 metros, padronizadas na cor branca e deverão ser fornecidas e instaladas pelo vencedor da licitação;
- g) Não será permitida a venda de cerveja e refrigerante em GARRAFA;
- h) Será de responsabilidade do licitante vencedor a instalação de extintores de incêndio nas barracas.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2.1- A área ora permissionada é destinada **exclusivamente** ao ramo de exploração de venda de bebidas e alimentos.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.1.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

3.1.8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA IV - DA PERMISSÃO DE USO

4.1 - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, pelo prazo determinado no período compreendido entre os dias 17 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA V - DO PREÇO/PAGAMENTO

5.1-O pagamento pela outorga se dará a vista e em parcela única, até a data limite de 03 (três) dias anteriores ao início da festa.

5.2 -O pagamento deverá ser feito pelo licitante vencedor, mediante guia emitida pelo Setor de Tributação, sob pena de perda do direito de exploração da área pública e convocação do licitante subsequentemente classificado.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

6.1.1 –Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado na licitação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02(dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso - TPU no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os casos omissos serão encaminhados ao Prefeito Municipal.

7.2 - Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o edital, seus anexos, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

7.3 - Fica eleito o Foro da Comarca da Rio Casca-MG, para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Rio Casca, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG
Permitente

Nome da empresa/pessoa
Permissionário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO VII TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na Rua José Piuzana, bairro das Graças, no Município de Rio Casca, para exploração de venda de bebidas e alimentos, no período compreendido entre os dias 17 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023

1 - CONDIÇÕES:

- a) A outorga de permissão de uso prevista se dará exclusivamente para atividades venda de alimentos e bebidas;
- b) A responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente da outorga é exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor;
- c) Todo os custos diretos e indiretos incidentes sobre as áreas outorgadas será de responsabilidade do licitante vencedor, exceto fornecimento de energia elétrica e água, que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- d) Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente permissão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da permissão, sem prévia e expressa autorização da administração;
- e) A área para realização do evento possui a estrutura física para 07 (sete) barracas tamanho aproximado 3 x 3m;
- f) Todas a barracas deverão ser no tamanho 3 X 3 metros, padronizadas na cor branca e deverão ser fornecidas e instaladas pelo vencedor da licitação;
- g) Não será permitida a venda de cerveja e refrigerante em GARRAFA;
- h) Será de responsabilidade do licitante vencedor a instalação de extintores de incêndio nas barracas.

2 – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 - O pagamento pela outorga se dará a vista e em parcela única, até a data limite de 03 (três) dias antes do início das festividades.

2.2 - O pagamento deverá ser feito pelo licitante vencedor, mediante guia emitida pelo Setor de Tributação, sob pena de perda do direito de exploração da área pública e convocação do licitante subsequentemente classificado e ainda as penalidades prevista no edital.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.1.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

3.1.8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

4 - VALOR MINIMO ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO PARA 05 DIAS.
1	BARRACA 1	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	433,30
2	BARRACA 2	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	433,30
3	BARRACA 3	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	433,30
4	BARRACA 4	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	433,30
5	BARRACA 5	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	433,30
6	BARRACA 6	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de alimentos e bebidas.	433,30
7	BARRACA 7	Barraca branca, com extintor de incêndio, tamanho 3x3, por conta do contratado. Destinada à venda de drinks.	433,30

Rio Casca, 26 de janeiro de 2023.

Jose Geraldo Gonçalves
Secretário Municipal de Administração